

Bom dia, Senhor Relator e Doutos Técnicos

Consta acostado nos autos nº 5335/2021, mais precisamente no evento 29, laudo elaborado pelo Engenheiro Jefferson Jaime Cassoli - Engenheiro Civil - CREA 506.140.5270/D, sob alegação que amostras foram retiradas nas ruas de Alvorada/TO, conforme havia solicitado.

Ocorre que, foi enviado ao Município de Alvorada/TO ofício datado em 30.08.2022 e Respondido através de ofício datado em 14.09.2022.

Assim, ficou acertado que a retirada das amostras aconteceria em 15.09.2022 com a presença do Secretário Municipal de Obras.

Ocorre que, não compareceram, assim, entrei em contato com advogada Dra Marla e a mesma disse que não precisaria mais.

Agora, causou estranheza ver o laudo acostado aos autos sob alegação que o material foi retirado das ruas de Alvorada/TO.

Diante do exposto, requer reanálise do referido caso, uma vez que, entendo que há grande possibilidade do referido material ser de outro local adverso ao referido na tomada de contas, uma vez que, a própria CAENG atesta que consta o Município de ARAGUAÍNA/TO e não ALVORADA/TO.

Assim, conforme relatado na data e hora marcada, tais técnicos não compareceram ao Município de Alvorada/TO.

Segue ofícios em anexo.



Neuza Faustino Inácio de Oliveira
OAB/TO007.236